



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2327/2017

Data da disponibilização: Quarta-feira, 04 de Outubro de 2017.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP

Portaria

PORTARIA TRT 18ª GP Nº 2815/2017
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Concede nova prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instituída pela Portaria TRT 18ª GP nº 1795/2017.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 20834/2016,

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Presidente da Comissão Sindicante para nova prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a Sindicância instituída pela Portaria TRT 18ª GP nº 1795/2017 possui caráter meramente investigativo, que não acarreta maiores consequências quando há eventual excesso de prazo, a despeito de quando se trata de sindicância sancionatória;

RESOLVE:

Art. 1º Considerar prorrogado, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria TRT 18ª GP nº 1795/2017, contados do fim do lapso temporal estabelecido pelo artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP Nº 2316/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 4 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2816/2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 21455/2017,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Exmo. Desembargador Vice-Presidente PAULO SÉRGIO PIMENTA de Goiânia-GO a Curitiba-PR, no período de 24 a 26/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Participar da 7ª Reunião Ordinária do COLEPRECOR.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 4 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2817/2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 21453/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do Diretor-Geral RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA de Goiânia-GO a Curitiba-PR, no período de 24 a 26/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: REUNIÃO - Participar da 7ª Reunião Ordinária do COLEPRECOR e dos Coordenadores de Diretores Gerais nos dias 24 a 26 de outubro de 2017, no TRT da 9ª Região - Curitiba-PR.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 4 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2784/2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 21247/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do Exmo. Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 10 a 11/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - O Exmo. Desembargador Vice-presidente, Paulo Pimenta, irá a Brasília para tratar de assuntos de interesse deste Tribunal junto ao Congresso Nacional .

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2785/2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20883/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da Exmª Juíza FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2786/2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20974/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da Exmª Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO de Inhumas-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2787/2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20884/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da Exmª Juíza MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2788/2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20978/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da Exmª Juiz NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2796/2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20905/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da Exma Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no período de 05 a 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ENCONTRO - Participação da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme comprovantes anexados aos autos do PA

13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**Ata****Ata SCR****Ata de Correição VT Catalão****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA**REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO****PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL****ANO 2017****Anexos**Anexo 1: [Ata de Correição VT Catalão](#)**Portaria****Portaria SCR/GM**

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2797/2017

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 21339/2017,

RESOLVE:

CONCEDER ao Juiz do Trabalho Substituto RAFAEL TANNER FABRI, Auxiliar fixo da Vara do Trabalho de Catalão, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2017, para fruição no interregno de 11 de junho a 10 de julho de 2018.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2798/2017

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 21330/2017,

RESOLVE:

CONCEDER à Juíza do Trabalho Substituta BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Auxiliar fixa da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao 1º período de 2018, para fruição no interregno de 18 de julho a 16 de agosto de 2018, e 30 (trinta) dias, relativos ao 2º período de 2018, para gozo no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2018.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2799/2017

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 21310/2017,

RESOLVE:

CONCEDER ao Juiz do Trabalho QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Titular da Vara do Trabalho de Goianésia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2015, para fruição no interregno de 16 de julho a 14 de agosto de 2018, e 30 (trinta) dias, relativos ao 2º período de 2015, para gozo no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2018.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2800/2017

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 21306/2017,

RESOLVE:

CONCEDER à Juíza do Trabalho Substituta VIVIANE PEREIRA DE FREITAS, Auxiliar fixa da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao 1º período de 2018, para fruição no interregno de 16 de abril a 15 de maio de 2018, com adiantamento de férias e do 13º salário.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2807/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 21464/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor ROBERTO MACHADO FERNANDES de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no período de 05 a 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir servidores até Anápolis-GO. Evento: TRT para Todos.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2808/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 21467/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor ALEXANDRE GABRIEL ALFAIX de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no período de 05 a 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir servidores até Anápolis-GO. Evento TRT para Todos.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2809/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 21480/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor PEDRO HORÁCIO BORGES DE ASSIS de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 10 a 11/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - O Servidor se deslocará para a cidade de Brasília para tratar de assuntos de interesse deste Tribunal junto ao Congresso Nacional.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2810/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 21317/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA de Porangatu-GO a Anápolis-GO, no período de 05 a 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ENCONTRO - Participar da 8ª Edição do Projeto TRT para Todos em Anápolis, tendo em vista que até a sua nomeação para o referido Cargo, exercia a função de Assistente de Diretor na 2ª Vara do Trabalho de Anápolis.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2811/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20.981/2017

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor Rodrigo Oliveira Ximenes, Analista Judiciário – Apoio Especializado Medicina, do quadro de pessoal desta Corte, à cidade de Brasília-DF, no período de 13 a 14 de novembro de 2017, para participar da

XVI Semana Brasileira do Aparelho Digestivo, sem ônus para este Tribunal.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2812/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 21261/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF, no dia 04/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: REUNIÃO - Reunião do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da Justiça do Trabalho - CGTIC-JT.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2813/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20973/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora STEFANIE MOREIRA RIBEIRO PINTO COELHO de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no período de 05 a 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ENCONTRO - Participação da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme comprovantes anexados aos autos do PA 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2814/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 21248/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor HÉRCULES MARTINS PONTES de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 10 a 11/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Conduzir o Exmo. Desembargador Vice-presidente, Paulo Pimenta, que irá tratar de assuntos de interesse deste Tribunal junto ao Congresso Nacional.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 4 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2781/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20890/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor DANILO DA SILVA CAMPOS de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2783/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD nº 16.868/2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria TRT 18ª DG nº 2093, de 15 de agosto de 2017, conforme se especifica:

ONDE SE LÊ:

"Autorizar o deslocamento do servidor CLEBER PIRES FERREIRA de Goiânia-GO a Posse-GO, no período de 21 a 25/08/2017"

LEIA-SE:

"Autorizar o deslocamento do servidor CLEBER PIRES FERREIRA de Goiânia-GO a Formosa-GO, no período de 23 a 25/08/2017"

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2790/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD nº 16.865/2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria TRT 18ª DG nº 2095, de 15 de agosto de 2017, conforme se especifica:

ONDE SE LÊ:

"Autorizar o deslocamento de GABRIELA CARVALHO PASSOS CARDOSO de Goiânia-GO a Posse-GO, no período de 21 a 25/08/2017..."

LEIA-SE:

"Autorizar o deslocamento de GABRIELA CARVALHO PASSOS CARDOSO de Goiânia-GO a Formosa-GO, no período de 23 a 25/08/2017..."

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2791/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20977/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora ELIANE PACHECO DE ARAÚJO de Inhumas-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2792/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20947/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora JARINA VIEIRA STIVAL de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2793/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20898/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor FÁBIO SANTOS GAMA de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2794/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20970/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2804/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20788/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor LETIS BUENO FERNANDES de Goiânia-GO a Quirinópolis-GO, no período de 28 a 29/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Conduzir veículo oficial para servidora Sinara de Oliveira Morais Peixoto, que irá coordenar a aplicação das provas da seleção pública para estágio na VT/Quirinópolis, bem como auxiliar na fiscalização e outras providências necessárias para a realização do certame

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2805/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20790/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora SINARA DE OLIVEIRA MORAIS PEIXOTO de Goiânia-GO a Quirinópolis-GO, no período de 28 a 29/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Coordenar a realização da prova de seleção pública de estagiários do curso de direito da VT/ Quirinópolis-GO.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2806/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 21461/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS das cidades de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no período de 04 a 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir servidores até Anápolis-GO. Evento: TRT para Todos.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2757/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 21335/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor CARIOLANO AFONSO DE CARVALHO de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 03 a 05/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Conduzir veículo oficial para o Exmº Desembargador-Presidente em viagem a Brasília/DF para tratar de assuntos de interesse deste Tribunal junto ao Tribunal Superior do Trabalho e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2758/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20969/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora HELEN CRISTINA AIALA PIMENTA FELICIANO de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2759/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20896/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor ARNALDO ALVES BARBOSA de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2760/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20885/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora GEORGEA DE MORAIS PASSOS de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2761/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20888/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora HELLEN ROSE MARTINS LAGE de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2762/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20886/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora FERNANDA LUCIANO PERILO de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2763/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20960/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor LEANDRO BORBA de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2764/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20963/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor GUSTAVO FERREIRA COSTA DE LIMA TORRES de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2765/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20961/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor SIDNEY RODRIGUES PEREIRA de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2766/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20966/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor ALAN GARCIA SOUZA de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2767/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20968/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora CEJANA CHEIM PIRES de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2768/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20958/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor MARCUS LEANDRO PASQUINI BEZERRA de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2769/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20976/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor ALEXANDRE ALBANO COSTA FALCON de Inhumas-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2770/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20975/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor MARCELLO PENA de Inhumas-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2771/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20967/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora ANÍZIA NERI DE SOUZA de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2772/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20903/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor JOÃO PAULO ALVARENGA de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2773/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no

uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20895/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora SUELEM BRINGEL SILVA de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2774/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20971/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora PRISCILA DE ALVARENGA MARQUES de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2775/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20957/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor WANDERSON LEITE TEIXEIRA LEÃO de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2776/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20956/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor JOVAIR EVARISTO MENDANHA de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2777/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20950/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora VANESSA BOAVENTURA VILELA de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2778/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20949/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2779/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20972/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora RENATA SALDANHA PONTES de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2780/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20948/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora ISABELLA CALDAS STARLING de Aparecida de Goiânia-GO a Anápolis-GO, nos dias 05 e 06/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da 8ª Edição do Projeto de Integração Regional - TRT PARA TODOS em Anápolis, conforme P. A. nº 13.327/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 123/2017
 PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 TRIBUNAL PLENO

Aprova a Súmula nº 69, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Janilda Guimarães de Lima, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos (participando de congresso no exterior), Mário Sérgio Bottazzo e Lara Teixeira Rios (em gozo de férias) e, ainda, Eugênio José Cesário Rosa (em licença para tratamento de saúde), tendo em vista o que consta do Processo IUJ-0010526-10.2017.5.18.0000, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, aprovar a Súmula nº 69, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 69.

"PROFESSOR. DISPENSA SEM JUSTA CAUSA NO INÍCIO DE PERÍODO LETIVO. DANOS MORAIS E MATERIAIS. INOCORRÊNCIA. A dispensa sem justa causa de professor no início de período letivo, por si só, não enseja o pagamento de indenização por danos morais e/ou materiais."

Publique-se.

Sala de Sessões, 3 de outubro de 2017.

(assinado eletronicamente)

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

do Tribunal Regional da 18ª Região

RA 124/2017

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 124/2017
 PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 TRIBUNAL PLENO

Aprova o Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Janilda Guimarães de Lima, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos (participando de congresso no exterior), Mário Sérgio Bottazzo e Lara Teixeira Rios (em gozo de férias) e, ainda, Eugênio José Cesário Rosa (em licença para tratamento de saúde), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 17.663/2014 (MA-101/2014), CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública e a atuação dos seus agentes, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência; CONSIDERANDO que o usuário dos serviços públicos deve ser tratado, sempre e em qualquer circunstância, com urbanidade e respeito, sendo-lhe assegurado o direito à informação, à qualidade e ao controle do serviço prestado; CONSIDERANDO que é dever do servidor manter conduta compatível com a moralidade pública; CONSIDERANDO, finalmente, que a ética no serviço público constitui pressuposto de efetividade da cidadania e da dignidade da pessoa, RESOLVEU, por maioria, vencidos parcialmente os Desembargadores Paulo Pimenta e Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, aprovar o Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos seguintes termos:

SUMÁRIO

Preâmbulo.....
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....
Seção I - Do Código e do seu Âmbito de Aplicação.....
Seção II - Dos Objetivos.....
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA.....
Seção I - Dos Princípios e Valores Fundamentais.....
Seção II - Dos Direitos.....
Seção III - Dos Deveres.....
Seção IV - Das Vedações.....
Seção V - Do Relacionamento com Partes e Advogados.....
Seção VI - Das Situações de Impedimento e Suspeição
CAPÍTULO III - DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....
CAPÍTULO IV - DA GESTÃO DA ÉTICA.....
Seção I - Da Comissão de Ética.....
Seção II - Das Competências da Comissão de Ética.....
Seção III - Do Funcionamento da Comissão de Ética.....
CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS APURATÓRIOS.....
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....

PREÂMBULO

O estudo da Ética permeia a civilização humana desde a Antiguidade, remontando às origens da filosofia pré-socrática, na Grécia, por volta dos séculos VII e VI antes de Cristo.

Atravessou o tempo e hoje adquiriu status de cátedra nas universidades. Antes pertencente ao domínio de iniciados na ciência filosófica, atualmente constitui objeto de discussão em salas de aula e penetrou definitivamente no campo da Economia, da Política e do Direito. Está presente na estrutura da sociedade e da família, nas instituições públicas e privadas, nos esportes e nos mais variados ramos da atividade humana.

A Ética - como ramo das ciências humanas - abrange os princípios de conduta que orientam o indivíduo em suas relações sociais, tendo por fundamento o bem, a honestidade, a lealdade, a dignidade, a justiça, a equidade e a solidariedade, entre outros valores morais.

O comportamento ético transcende a mera observância da norma positivada, alinhando-se, sob o aspecto deontológico, não apenas com a legalidade do ato, mas também com a sua legitimidade e conformidade moral.

Aplicada na esfera da Administração Pública, a ética adquire contornos de extremo relevo, definindo e orientando a função dos gestores em conformidade com os princípios balizadores da atividade administrativa.

Ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, órgão do Poder Judiciário da União incumbido de prestar a jurisdição trabalhista no Estado de Goiás, interessa sobretudo que seus servidores portem-se segundo princípios e valores éticos, de modo a contribuir com o cumprimento da missão estratégica da instituição por meio de uma gestão eficaz e comprometida com o bem comum.

Daí a importância da edição deste Código de Ética dos Servidores, formalizando o compromisso ético do Tribunal e propiciando ao jurisdicionado um instrumento de controle de sua atuação funcional.

Aos servidores, por sua vez, também interessa a existência de uma norma que, a um só tempo, regule suas atividades sob o ponto de vista do comportamento ético e possibilite guiar o desempenho de suas atribuições sob o pálio da dignidade, do decoro, da eficiência e da eficácia, primados inafastáveis a serem observados no exercício do cargo ou função.

A finalidade, em última instância, é que o serviço seja prestado com retidão, honra e perfeição, e voltado ao bem comum.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Código e do seu Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Código estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Parágrafo único. O disposto neste Código aplica-se também, no que couber:

I - aos servidores cedidos ou removidos para o Tribunal;

II - a todo aquele que, mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto ao Tribunal, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte do Tribunal.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 2º São objetivos deste Código:

I - tornar explícitos os princípios e normas éticas que devem reger a conduta do servidor, cuja atuação poderá ser aferida pela sociedade com vistas à correção e lisura do serviço prestado, bem como as providências adotadas pelo Tribunal nos casos de desvio ou violação de preceito legal;

II - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticas acolhidos pelo Tribunal;

III - assegurar ao servidor a preservação de sua imagem e reputação, cuja conduta tenha se pautado em conformidade com os princípios e normas éticas instituídos neste Código;

IV - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo ou função.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I

Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 3º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelo servidor, no exercício do seu cargo ou função:

I - o interesse público;

II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a transparência e a eficiência;

III - a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;

IV - a independência, a objetividade e a imparcialidade;

V - a neutralidade político-partidária e religiosa no ambiente de trabalho;

VI - o sigilo profissional;

VII - o desenvolvimento profissional.

Parágrafo único. Os atos e comportamentos dos servidores incluirão sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

Seção II

Dos Direitos

Art. 4º São direitos do servidor:

I - trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, mental e moral, bem como o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;

II - ser tratado com equidade nos processos de avaliação de desempenho individual, assegurado o acesso às respectivas informações;

III - participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

IV - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões;

V - ser respeitado quanto ao sigilo das informações pessoais, somente acessíveis ao próprio servidor e às unidades administrativas responsáveis pela guarda, manutenção e tratamento dos respectivos dados ou documentos.

§ 1º Consideram-se pessoais, para os fins do inciso V, as informações relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem do servidor em sua vida particular.

§ 2º Não estão protegidas pela privacidade das informações de que trata o inciso V as que digam respeito à atuação do servidor, nesta qualidade.

Seção III

Dos Deveres

Art. 5º São deveres do servidor:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade da função pública, agindo em conformidade com o interesse público, com as normas e princípios éticos e com os valores institucionais do Tribunal;

II - ser probo, reto, legal e justo, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;

III - comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer ato de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função e que seja contrário ao interesse público, prejudicial ao Tribunal ou à sua missão institucional;

IV - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com cortesia e educação, respeitando a condição e as limitações pessoais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social;

V - evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular;

VI - apresentar-se ao trabalho com trajas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal e a imagem institucional;

VII - conhecer e cumprir as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente;

VIII - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

IX - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;

X - não ceder a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes e de outros que visem a obter favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas, e denunciá-las;

XI - manter-se afastado de quaisquer atividades que reduzam ou possam reduzir sua autonomia e independência funcional;

XII - adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, em especial na instrução de processos e na elaboração de relatórios, que deverão ser técnica e legalmente fundamentados, baseados exclusivamente em provas lícitas;

XIII - desempenhar, com zelo e eficácia, as atribuições do cargo ou função de que seja titular;

XIV - manter sob sigilo as informações de natureza confidencial ou pessoal obtidas no exercício de suas atribuições, comunicando à chefia imediata ou à autoridade competente a indevida revelação ou tentativa de revelação desses dados;

XV - facilitar, no âmbito de sua unidade de lotação, a fiscalização de atos ou documentos a cargo dos órgãos de controle externo ou interno, prestando toda colaboração ao seu alcance;

XVI - apresentar, no prazo legal ou regulamentar, prestação de contas sob sua responsabilidade;

XVII - ser assíduo e pontual;

XVIII - participar dos cursos, treinamentos e demais eventos direta ou indiretamente promovidos pelo Tribunal e que tenham por escopo o aperfeiçoamento do serviço ou do exercício de seu cargo ou função;

XIX - prestar, no ato da posse ou do exercício, compromisso de observar os princípios e cumprir as normas de conduta ética.

Seção IV

Das Vedações

Art. 6º É vedado ao servidor:

I - praticar ou compactuar com ato contrário à ética, ao interesse público e aos valores institucionais, seja por ação ou omissão, direta ou indiretamente, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não implique violação expressa à lei;

II - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

III - adotar conduta que interfira negativamente no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou intimidatório, ou que tenha sido motivada por simpatia, antipatia ou interesse pessoal;

IV - atribuir erro próprio a outrem;

V - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

VI - valer-se do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder ou que visem a obter, para si ou para outrem, favores, benesses ou vantagens indevidas;

VII - dar divulgação do teor de decisão judicial ou administrativa, de parecer ou de qualquer documento ainda não publicado, salvo se devidamente autorizado pela autoridade competente;

VIII - divulgar ou facilitar a divulgação de informação de caráter sigiloso;

IX - publicar, em qualquer veículo de comunicação, sem prévia e expressa autorização, estudos, pareceres e pesquisas realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado;

X - solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer natureza, com vistas ao desempenho de suas atribuições ou influenciar outro servidor para o mesmo fim;

XI - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho;

XII - cooperar com pessoa física ou jurídica cuja atuação atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XIII - utilizar sistemas e canais de comunicação do Tribunal para a propagação e divulgação de trotes, boatos, correntes, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária e outras assemelhadas;

XIV - manifestar-se em nome do Tribunal quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;

XV - exercer a advocacia, ainda que em causa própria;

XVI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XVII - ausentar-se injustificadamente do seu local de trabalho;

XVIII - alterar ou deturpar o teor de documento oficial;

XIX - valer-se de outro servidor para atender a interesse particular;

XX - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

XXI - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano material ou moral;

XXII - utilizar, em proveito próprio, as instalações físicas deste Tribunal para fins de acomodação, moradia e pernoite, ainda que em caráter eventual e transitório.

§1º Não se consideram presentes para os fins do inciso XI, os brindes que não possuam valor comercial ou que sejam distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem o valor a ser estabelecido por meio de portaria da Presidência do Tribunal.

§2º Os presentes que, por qualquer razão, não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o servidor, serão doados a entidades de caráter filantrópico ou cultural.

§3º A vedação contida no inciso XI não abrange presentes de autoridades estrangeiras nos casos protocolares em que houver reciprocidade.

Seção V

Do Relacionamento com Partes e Advogados

Art. 7º No atendimento às partes e advogados, o servidor deverá:

I - agir com urbanidade, respeito, cortesia e disponibilidade;

II - estar preparado para esclarecer dúvidas ou questionamentos acerca do procedimento judicial no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho e das normas internas relativas à estrutura, organização, funcionamento, competências e atribuições do Tribunal, das Varas do Trabalho e das unidades de apoio judiciário e administrativo;

III - manter atitude de independência, evitando postura de superioridade, inferioridade ou preconceito;

IV - evitar que interesses e interpretações pessoais interfiram no atendimento e na prestação de informações, bem como abster-se de emitir opinião preconcebida ou induzida por convicções político-partidárias, religiosas ou ideológicas;

V - manter a necessária cautela no manuseio de papéis de trabalho, documentos extraídos de sistemas informatizados e transmissão de dados em meios eletrônicos;

VI - cumprir os horários e compromissos agendados.

Seção VI

Das Situações de Impedimento ou Suspeição

Art. 8º O servidor deverá declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar, o desempenho de suas atribuições com independência e imparcialidade, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - participar de trabalho de fiscalização ou qualquer outra tarefa que lhe tenha sido confiada, quando estiver presente conflito de interesses;

II - participar de fiscalização ou de instrução de processo de interesse próprio, de cônjuge, de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de pessoa com quem mantenha ou manteve laço afetivo de amizade ou inimizade, de instituição pública ou privada com a qual tenha mantido vínculo profissional nos últimos dois anos, ressalvada, neste último caso, a atuação consultiva, ou, ainda, para a qual tenha atuado como advogado ou perito.

CAPÍTULO III

DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º Ao servidor que exerça cargo em comissão de nível CJ-3 ou CJ-4, inclusive em caráter de substituição, aplicam-se as regras de conduta dispostas neste Capítulo, sem prejuízo das demais normas deste Código.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os cargos em comissão de níveis CJ-3 e CJ-4 são considerados como integrantes da alta administração do Tribunal e os seus titulares, como autoridades.

Art. 10. As alterações relevantes no valor ou na natureza do patrimônio das autoridades deverão ser imediatamente comunicadas à Comissão de Ética do Tribunal, especialmente quando se tratar de atos de gestão patrimonial que envolvam:

I - transferência de bens a cônjuge, ascendente, descendente ou parente na linha colateral;

II - aquisição, direta ou indireta, do controle de empresa;

III - alteração substancial do valor por decisão ou política governamental.

§ 1º Em caso de dúvida, a Comissão de Ética poderá solicitar informações adicionais e esclarecimentos à autoridade sobre as alterações patrimoniais comunicadas ou conhecidas por outro meio.

§ 2º A autoridade poderá consultar previamente a Comissão de Ética a respeito de ato específico de gestão de bens que pretenda realizar.

§ 3º A fim de preservar o caráter sigiloso das informações pertinentes à situação patrimonial da autoridade, as comunicações e consultas, após conferidas e respondidas, serão acondicionadas em envelope lacrado, que somente poderá ser aberto por determinação da Comissão de Ética.

Art. 11. A Secretaria de Gestão de Pessoas disponibilizará, quando a Comissão de Ética julgar necessário, a declaração de bens e rendas da autoridade, visando a prestar esclarecimentos sobre situação patrimonial que, real ou potencialmente, possa suscitar conflito com o interesse público.

Art. 12. A autoridade que mantiver participação superior a cinco por cento do capital de sociedade de economia mista, de instituição financeira ou de empresa que negocie com o Poder Público deve comunicar o fato à Comissão de Ética.

Art. 13. A autoridade não poderá receber:

I - salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada que esteja em desacordo com a lei;

II - transporte, hospedagem ou favores de particulares, em circunstâncias nas quais a aceitação seja manifestamente capaz de gerar dúvida sobre sua probidade ou honorabilidade;

Parágrafo único. É permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, desde que tornada pública eventual remuneração, bem como o pagamento das despesas de viagem pelo promotor do evento, o qual não poderá ter interesse em decisão a ser tomada pela autoridade.

Art. 14. É permitido à autoridade o exercício não remunerado de encargo de mandatário, desde que não implique a prática de atos de comércio ou outros incompatíveis com o exercício do cargo ou função, nos termos da lei.

Art. 15. No relacionamento com outros órgãos e funcionários da Administração, a autoridade deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado.

Art. 16. As divergências entre autoridades públicas serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa.

Art. 17. Após deixar de exercer o cargo em comissão, a autoridade não poderá:

I - atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo no qual tenha atuado como servidor;

II - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada ou estratégica, ainda não tornada pública pelo Tribunal;

III - intervir, direta ou indiretamente, ou representar em favor do interesse de terceiros junto ao Tribunal, pelo período de um ano a contar do desligamento;

IV - prestar, direta ou indiretamente, pelo período de um ano a contar do desligamento, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo.

Art. 18. É vedado à autoridade:

I - abster-se de cientificar o servidor sob sua chefia, previamente, sobre a exoneração ou dispensa de cargo ou função comissionada;

II - decidir contrariamente às provas constantes de autos de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III - opinar publicamente a respeito:

a) da honorabilidade e do desempenho funcional de outra autoridade pública;

b) do mérito de questão que lhe for submetida para decisão individual ou em órgão colegiado, salvo aquelas de conhecimento geral.

Art. 19. As propostas de trabalho ou de negócio futuro no setor privado, bem como negociação que envolva conflito de interesses, deverão ser imediatamente informadas pela autoridade à Comissão de Ética, independentemente de aceitação ou rejeição.

Art. 20. Na ausência de lei que estabeleça prazo diverso, será de seis meses, contados da exoneração, o período de interdição para atividade incompatível com o cargo anteriormente exercido, obrigando-se a autoridade a observar, neste intervalo de tempo, as seguintes regras:

I - não aceitar cargo de administrador, consultor ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à exoneração;

II - não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à exoneração.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DA ÉTICA

Seção I

Da Comissão de Ética

Art. 21. Fica criada a Comissão de Ética do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, integrada por três membros e respectivos suplentes, todos servidores efetivos e estáveis, designados pelo Presidente do Tribunal.

§1º Servidores que estejam respondendo a processo civil, penal ou administrativo ficam impedidos de compor ou secretariar a Comissão de Ética.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia do mês de março dos anos ímpares, permitida a recondução uma única vez.

§ 3º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

§ 4º Ficará suspensa da Comissão, até o trânsito em julgado da decisão, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a sindicância ou processo administrativo disciplinar, ou transgredir qualquer dos preceitos deste Código.

Art. 22. Os trabalhos desenvolvidos na Comissão não serão remunerados, sendo considerados prestação de relevante serviço público e deverão constar dos assentamentos funcionais dos respectivos membros.

Seção II

Das Competências da Comissão de Ética

Art. 23. Compete à Comissão de Ética implementar, monitorar o cumprimento e promover a divulgação deste Código, bem como:

I - elaborar plano de trabalho específico, envolvendo, se for o caso, outras unidades do Tribunal, com o objetivo de criar eficiente sistema de informação, treinamento, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética no Tribunal;

II - propor a realização de cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação deste Código;

III - dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Presidente do Tribunal normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

IV - instaurar, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, caso haja indícios suficientes, processo para apuração de violação às normas previstas neste Código;

V - receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código e, se for o caso, propor a sua adequação;

VI - apresentar ao Presidente do Tribunal, anualmente, relatório de atividades do qual constarão também sugestões de aprimoramento e modernização;

VII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Seção III

Do Funcionamento da Comissão de Ética

Art. 24. A Comissão reunir-se-á por iniciativa do seu Presidente.

Art. 25. As matérias em exame pela Comissão serão consideradas de caráter sigiloso.

Art. 26. O resultado das reuniões da Comissão constará de ata aprovada e assinada por seus membros.

Art. 27. Havendo necessidade, o Presidente do Tribunal autorizará a dedicação integral e exclusiva dos servidores designados para integrar a Comissão.

Art. 28. Os membros da Comissão não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que possa vir a ser objeto de deliberação.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS APURATÓRIOS

Art. 29. O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código será instaurado pela Comissão de Ética, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, que aponte os indícios de comportamento inadequado e a respectiva autoria, respeitando-se, sempre, as garantias do contraditório e da ampla defesa, com especificação da conduta transgressora de preceito deste código que constitui objeto de apuração.

Parágrafo único. Até a conclusão final, todos os expedientes de apuração de infração ética terão a chancela de "reservado".

Art. 30. A Comissão de Ética deverá comunicar a instauração do processo ao envolvido, com imediata ciência ao:

I - Presidente do Tribunal, quando se tratar de servidor nomeado para cargo em comissão de nível CJ-3 e CJ-4;

II - Diretor-Geral, quando se tratar dos demais servidores.

Art. 31. As unidades e os servidores do Tribunal não poderão recusar-se a prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Comissão, necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 32. Concluída a instrução processual, deverá a Comissão submeter relatório conclusivo, com sugestão das providências a serem adotadas, ao Presidente do Tribunal ou ao Diretor-Geral, conforme o caso, com a ciência do envolvido.

Art. 33. A Comissão de Ética, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sua competência.

Art. 34. Aplicam-se ao processo de apuração de fato que viole este Código as normas relativas ao processo disciplinar previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 36. Este Código entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, 03 de outubro de 2017.

(assinado eletronicamente)

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência do Tribunal Regional da 18ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 114/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 114/2017

Referenda a Portaria GP/SGPe nº 2357, de 1º de setembro de 2017, que, dentre outras medidas, alterou a vinculação do Núcleo de Saúde, extinguiu o Setor de Consolidação Normativa e transformou funções comissionadas, e altera a Resolução Administrativa TRT18 nº 69, de 15 de agosto de 2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Janilda Guimarães de Lima, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos (participando de congresso no exterior), Mário Sérgio Bottazzo e Iara Teixeira Rios (em gozo de férias) e, ainda, Eugênio José Cesário Rosa (em licença para tratamento de saúde), tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos SisDoc nº 18480/2017 (MA-96/2017) e 14.958/2017,

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Referendar a Portaria GP/SGPe nº 2357, de 1º de setembro de 2017, que, dentre outras medidas, alterou a vinculação do Núcleo de Saúde da Diretoria-Geral para a Secretaria de Gestão de Pessoas, extinguiu o Setor de Consolidação Normativa e transformou funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Aprovar a redação atualizada e compilada do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que, em razão da alteração promovida pela Portaria GP/SGPe nº 2357/2017, passa a ser a constante do Anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia/GO, Sala de Sessões, 3 de outubro de 2017.

(assinado eletronicamente)

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

do Tribunal Regional da 18ª Região

Anexos

Anexo 2: [ANEXO - RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 114](#)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 112/2017

Fixa a escala de plantão judiciário durante o recesso forense, no período de 20 de dezembro de 2017 a 6 de janeiro de 2018.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Janilda Guimarães de Lima, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos (participando de congresso no exterior), Mário Sérgio Bottazzo e Iara Teixeira Rios (em gozo de férias) e, ainda, Eugênio José Cesário Rosa (em licença para tratamento de saúde), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 22.193/2014 (MA-99/2017), e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 55/2012, referendada pela Resolução Administrativa nº 75/2013, RESOLVEU, por unanimidade,

Art. 1º Responderão pelo plantão judiciário, no período de recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2017 e 6 de janeiro de 2018, as seguintes unidades judiciárias de primeiro e segundo graus:

I – nos dias 20 a 25 de dezembro de 2017:

- a) no primeiro grau, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia;
- b) no segundo grau, o gabinete do Desembargador Welington Luis Peixoto;

II – nos dias 26 a 31 de dezembro de 2017:

- a) no primeiro grau, a 10ª Vara do Trabalho de Goiânia;
- b) no segundo grau, o gabinete da Desembargadora Iara Teixeira Rios;

III – nos dias 1º a 6 de janeiro de 2018:

- a) no primeiro grau, a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia;
- b) no segundo grau, o gabinete da Juíza Convocada Silene Aparecida Coelho.

Art. 2º A equipe de apoio ao plantão judiciário será escalada por meio de portaria da Presidência do Tribunal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, 3 de outubro de 2017.

(assinado eletronicamente)

Pedro Horácio Borges de Assis
Secretário-Geral da Presidência
do Tribunal Regional da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 113/2017

Concede à Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque 60 (sessenta) dias de férias para gozo no período que específica e dá outras providências.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Janilda Guimarães de Lima, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos (participando de congresso no exterior), Mário Sérgio Bottazzo e Iara Teixeira Rios (em gozo de férias) e, ainda, Eugênio José Cesário Rosa (em licença para tratamento de saúde), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 20.278/2017 (MA-97/2017), RESOLVEU, por unanimidade, conceder à Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque 60 (sessenta) dias de férias, para fruição no período de 17/10 a 15/12/2017, não ensejando suspensão da distribuição de processos, porquanto Sua Excelência já usufruira 2 (dois) períodos de férias no exercício de 2017 (RA nº 11 e 67/2017), consoante dispõe o §4º, do art. 10, da RA nº 60/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, 3 de outubro de 2017.

(assinado eletronicamente)

Pedro Horácio Borges de Assis
Secretário-Geral da Presidência
do Tribunal Regional da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 115/2017

Atribui à Excelentíssima Juíza convocada Rosa Nair da Silva Nogueira Reis a relatoria dos processos já vistos pelo Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, pelo motivo que especifica.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Janilda Guimarães de Lima, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos (participando de congresso no exterior), Mário Sérgio Bottazzo e Iara Teixeira Rios (em gozo de férias) e, ainda, Eugênio José Cesário Rosa (em licença para tratamento de saúde), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 20175/2017 (MA-95/2017), e

Considerando que o Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa encontra-se afastado de suas funções judicantes em virtude de licença para tratamento de saúde, a princípio, por 90 (noventa) dias, a partir de 1º/09/2017;

Considerando que o afastamento de Sua Excelência ocorreu por motivo superveniente ao lançamento do visto nos processos que lhe foram distribuídos na condição de relator/revisor;

Considerando que ainda não se pode precisar a data a partir da qual Sua Excelência reassumirá o exercício de suas funções nesta Corte;

Considerando a convocação da Excelentíssima Juíza Rosa Nair da Silva Nogueira Reis para substituir no gabinete do Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, no período de afastamento do titular;

Considerando que o retardo no julgamento de processos, a par de configurar uma situação incompatível com uma prestação jurisdicional célere, implica também sérios transtornos para as partes, advogados e julgadores,

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Os processos distribuídos ao Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, na condição de relator/revisor, nos quais Sua Excelência já tenha apostado o visto, passarão à competência da Juíza convocada Rosa Nair da Silva Nogueira Reis.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se.

Sala de Sessões, 3 de outubro de 2017.

(assinado eletronicamente)

Pedro Horácio Borges de Assis
Secretário-Geral da Presidência
do Tribunal Regional da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 116/2017

Concede ao Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra 1 (um) dia de folga compensatória de plantão judiciário para gozo no dia que especifica.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegra, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Janilda Guimarães de Lima, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos (participando de congresso no exterior), Mário Sérgio Bottazzo e Iara Teixeira Rios (em gozo de férias) e, ainda, Eugênio José Cesário Rosa (em licença para tratamento de saúde), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 19.645/2017 (MA-93/2017), RESOLVEU, por unanimidade, conceder ao Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra 1 (um) dia de folga compensatória de plantão judiciário, para fruição em 19/09/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, 3 de outubro de 2017.

(assinado eletronicamente)

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

do Tribunal Regional da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 117/2017

Concede ao Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho 30 (trinta) dias de férias para gozo no período que especifica e dá outras providências.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegra, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Janilda Guimarães de Lima, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos (participando de congresso no exterior), Mário Sérgio Bottazzo e Iara Teixeira Rios (em gozo de férias) e, ainda, Eugênio José Cesário Rosa (em licença para tratamento de saúde), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 18.929/2017 (MA-89/2017), RESOLVEU, por unanimidade, conceder ao Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho 30 (trinta) dias de férias, para fruição no período de 20/11 a 19/12/2017, devendo ser observada a suspensão da distribuição de processos, nos termos do que dispõe o §1º, do art. 10, da RA nº 60/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, 3 de outubro de 2017.

(assinado eletronicamente)

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

do Tribunal Regional da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 118/2017

Recurso Administrativo interposto pelo Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra e AMATRA XVIII contra decisão que indeferiu pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegra, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Janilda Guimarães de Lima, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos (participando de congresso no exterior), Mário Sérgio Bottazzo e Iara Teixeira Rios (em gozo de férias) e, ainda, Eugênio José Cesário Rosa (em licença para tratamento de saúde), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 15.270/2017 (MA-86/2017), RESOLVEU, por unanimidade, conhecer do recurso administrativo interposto em conjunto pelo Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra e Associação dos Magistrados Trabalhistas da 18ª Região – AMATRA XVIII e, no mérito, dar-lhe provimento.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, 3 de outubro de 2017.

(assinado eletronicamente)

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

do Tribunal Regional da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 119/2017

Concede à Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios 30 (trinta) dias de férias para gozo no período que especifica e dá outras providências.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Janilda Guimarães de Lima, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos (participando de congresso no exterior), Mário Sérgio Bottazzo e Iara Teixeira Rios (em gozo de férias) e, ainda, Eugênio José Cesário Rosa (em licença para tratamento de saúde), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 19.647/2017 (MA-92/2017), RESOLVEU, por unanimidade, conceder à Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios 30 (trinta) dias de férias, para fruição no período de 20/11 a 19/12/2017, devendo ser observada a suspensão da distribuição de processos, nos termos do que dispõe o §1º, do art. 10, da RA nº 60/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, 3 de outubro de 2017.

(assinado eletronicamente)

Pedro Horácio Borges de Assis
Secretário-Geral da Presidência
do Tribunal Regional da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 120/2017

Concede ao Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros 2 (dois) dias de folgas compensatórias de plantão judiciário no período que especifica.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Janilda Guimarães de Lima, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos (participando de congresso no exterior), Mário Sérgio Bottazzo e Iara Teixeira Rios (em gozo de férias) e, ainda, Eugênio José Cesário Rosa (em licença para tratamento de saúde), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 20.004/2017 (MA-94/2017), RESOLVEU, por unanimidade, conceder ao Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros 2 (dois) dias de folgas compensatórias de plantão judiciário, para fruição nos dias 19 e 20/09/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, 3 de outubro de 2017.

(assinado eletronicamente)

Pedro Horácio Borges de Assis
Secretário-Geral da Presidência
do Tribunal Regional da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 121/2017

Altera e revoga dispositivos da Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 99/2013, que regulamenta a remoção de Juizes Titulares de Vara do Trabalho no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Janilda Guimarães de Lima, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos (participando de congresso no exterior), Mário Sérgio Bottazzo e Iara Teixeira Rios (em gozo de férias) e, ainda, Eugênio José Cesário Rosa (em licença para tratamento de saúde), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 20.534/2017 (MA-98/2017),

Considerando a autonomia concedida aos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os juízos que lhes forem vinculados, prevista no art. 96, I, "b", da Constituição Federal;

Considerando os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, que inspiram, informam e conformam a criação, interpretação e aplicação das normas infraconstitucionais conexas, entre elas a LOMAN e o deste Egrégio Tribunal;

Considerando a necessidade de se definir parâmetros igualitários para o estabelecimento de critérios de movimentação de magistrados na carreira, seja para promoção, remoção ou fixação de Juiz Auxiliar;

Considerando os termos da Resolução nº 155/2015 do CSJT, que em seu artigo 7º, VI, fixou critérios para definição de atraso reiterado na prolação de sentenças pelos magistrados do 1º grau de jurisdição;

Considerando a recente manifestação do Egrégio Tribunal Pleno, por meio da Resolução Administrativa nº 106/2017, que alterou parâmetros para habilitação de magistrados no concurso de promoção e acesso ao Tribunal,

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 99/2013, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º Será considerado inabilitado para participar no concurso de remoção o magistrado que figurar nos relatórios de sentenças em atraso da Corregedoria Regional, com as seguintes pendências processuais:

I - 1 (um) processo com atraso superior a 60 (sessenta) dias, contados após exauridos os 30 (trinta) dias do art. 226, III, do CPC;

II - 30 (trinta) ou mais processos com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados após exauridos os 30 (trinta) dias do art. 226, III, do CPC.

§ 1º A Secretaria da Corregedoria Regional extrairá os relatórios de sentenças em atraso todo primeiro dia útil de cada mês, considerando a situação do magistrado no último dia do mês anterior à publicação do respectivo edital.

§ 2º É de inteira responsabilidade do juiz a verificação dos processos que constarem em atraso nos relatórios extraídos pela Corregedoria

Regional em seu nome, podendo determinar à Secretaria da Vara do Trabalho as retificações devidas nos casos em que for identificada falha ou omissão no lançamento da decisão.”

Art. 2º Revogar os artigos 3º e 4º da Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 99/2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, 3 de outubro de 2017.

(assinado eletronicamente)

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

do Tribunal Regional da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 122/2017

Altera dispositivos da Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 31/2015 (Referendada pela RA nº 136/2015), que dispõe sobre a divisão parcial da área territorial da 18ª Região da Justiça do Trabalho e estabelece critérios para a designação temporária e lotação de juizes do trabalho de primeiro grau de jurisdição.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Janilda Guimarães de Lima, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos (participando de congresso no exterior), Mário Sérgio Bottazzo e Lara Teixeira Rios (em gozo de férias) e, ainda, Eugênio José Cesário Rosa (em licença para tratamento de saúde), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 20.534/2017 (MA-98/2017),

Considerando a autonomia concedida aos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os juízos que lhes forem vinculados, prevista no art. 96, I, “b”, da Constituição Federal;

Considerando os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, que inspiram, informam e conformam a criação, interpretação e aplicação das normas infraconstitucionais conexas, entre elas a LOMAN e o deste Egrégio Tribunal;

Considerando a necessidade de se definir parâmetros igualitários para o estabelecimento de critérios de movimentação de magistrados na carreira, seja para promoção, remoção ou fixação de Juiz Auxiliar;

Considerando os termos da Resolução nº 155/2015 do CSJT, que em seu artigo 7º, VI, fixou critérios para definição de atraso reiterado na prolação de sentenças pelos magistrados do 1º grau de jurisdição;

Considerando a recente manifestação do Egrégio Tribunal Pleno, por meio da Resolução Administrativa nº 106/2017, que alterou parâmetros para habilitação de magistrados no concurso de promoção e acesso ao Tribunal,

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º e 6º da Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 31/2015, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º A designação de juiz do trabalho substituto para atuar como auxiliar fixo ou auxiliar volante observará a ordem de antiguidade, podendo a Corregedoria Regional, após recusa expressa e fundamentada do juiz titular, no prazo de 3 dias, e oportunizada a manifestação do magistrado recusado em igual prazo, deixar de fixar o magistrado mais antigo.

[...]

§ 2º O desligamento da condição de juiz auxiliar fixo ou auxiliar volante somente será admitido mediante requerimento devidamente fundamentado por parte do juiz substituto ou do juiz titular da Vara do Trabalho em que estiver lotado e acolhido pela Corregedoria Regional, observado, neste último caso, o contraditório.

§ 3º Não será deferida ao juiz do trabalho substituto a mudança de unidade judiciária ou a alteração da sua condição de juiz auxiliar fixo, auxiliar volante ou volante regional quando, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, nas seguintes hipóteses:

I – 1 (um) processo com atraso superior a 60 (sessenta) dias, contados após exauridos os 30 (trinta) dias do art. 226, III, do CPC;

II – 30 (trinta) ou mais processos com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados após exauridos os 30 (trinta) dias do art. 226, III, do CPC.

§ 4º A Secretaria da Corregedoria Regional extrairá os relatórios de sentenças em atraso todo primeiro dia útil de cada mês, considerando a situação do magistrado no último dia do mês anterior à publicação do respectivo edital.”

§ 5º É de inteira responsabilidade do juiz a verificação dos processos que constarem em atraso nos relatórios extraídos pela Corregedoria Regional em seu nome, podendo determinar à Secretaria da Vara do Trabalho as retificações devidas nos casos em que for identificada falha ou omissão no lançamento da decisão.”

.....
“Art. 6º As vagas de juiz auxiliar fixo e auxiliar volante surgidas em cada zona serão publicadas por meio de edital, que fixará o prazo de quinze dias para inscrição dos interessados, observando-se os critérios definidos no artigo anterior, bem como o interesse público.

Parágrafo único. A designação de juizes auxiliares fixos ou auxiliares volantes será feita por meio de portaria da Corregedoria Regional.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, Sala de Sessões, 3 de outubro de 2017.

(assinado eletronicamente)

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

do Tribunal Regional da 18ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 125/2017
 PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 TRIBUNAL PLENO

Não admitir o Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado nos autos do IUJ-0010618-85.2017.5.18.0000 pelos motivos que especifica. CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Janilda Guimarães de Lima, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos (participando de congresso no exterior), Mário Sérgio Bottazzo e Lara Teixeira Rios (em gozo de férias) e, ainda, Eugênio José Cesário Rosa (em licença para tratamento de saúde), tendo em vista o que consta do Processo IUJ-0010618-85.2017.5.18.0000, RESOLVEU, por unanimidade, não admitir o Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado pela egrégia 3ª Turma, por não preenchidos os requisitos do art. 89 do Regimento Interno desta Eg. Corte.

Publique-se.

Sala de Sessões, 3 de outubro de 2017.

(assinado eletronicamente)

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência do Tribunal Regional da 18ª Região

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

PA nº: 11754/2017

Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas

Assunto: Homologação das avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório PÉRICLES II MAGALHÃES MARINHO e RAQUEL PASSOS DE ABREU, que entraram em exercício no mês de outubro de 2014.

NOME	CÓDIGO	EXERCÍCIO	FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
PÉRICLES II MAGALHÃES MARINHO	S203234	01/10/2014	30/09/2017
RAQUEL PASSOS DE ABREU	S203235	01/10/2014	30/09/2017

Decisão: Homologado. (DIRETOR-GERAL).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 PA SISDOC Nº 19908/2017

CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO Nº 009/2017
 (PORTARIA TRT 18ª GP/SGPe Nº. 2202/2017)
 VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
 CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA
 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
 SERVIDOR CLASSIFICADO:

NOME	LOTAÇÃO ATUAL	DATA DA LOTAÇÃO ATUAL	EXERCÍCIO
LUCIO DE FARIA LIMA FERREIRA	VT/POSSE	29/03/2016	04/04/2016

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

Portaria Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2801/2017

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº 21361/2017,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada a servidora TATIANA DAFICO BERNARDES DE SOUSA BORGES TORRES, código s203212, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º Considerar designada a servidora ANA PAULA WONG, código s203468, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, anteriormente ocupada pela servidora TATIANA DAFICO BERNARDES DE SOUSA BORGES TORRES, código s203212, a partir de 02 de outubro de 2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2802/2017

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº 21420/2017,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada a servidora NATHÁLIA RAMOS SOARES, código s203349, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º Considerar designada a servidora MARCIA MARIA ALVES TERTULIANO, código s012019, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora NATHÁLIA RAMOS SOARES, código s203349, a partir de 02 de outubro de 2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2803/2017

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº 17988/2017,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014; e

Considerando o disposto no §4º do art. 15 da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Retificar a Portaria TRT 18ª SGPE nº 2387, de 4 de setembro de 2017, no tocante à data de designação, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Considerar dispensada a servidora TATIANA DAFICO BERNARDES DE SOUSA BORGES TORRES, código s203212, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 30 de setembro de 2017.

Art. 2º Considerar dispensada a servidora ANA PAULA PAFFER CRUZ DE GUSMAO, código s203345, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia, a

partir de 30 de setembro de 2017.

Art. 3º Considerar removida, a pedido, a servidora TATIANA DAFICO BERNARDES DE SOUSA BORGES TORRES, código s203212, da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde para a 14ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir do dia 30 de setembro de 2017.

Art. 4º Considerar revogada, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2017, a autorização anteriormente concedida à servidora TATIANA DAFICO BERNARDES DE SOUSA BORGES TORRES, código s203212, para trabalhar em regime de teletrabalho na 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde.

Art. 5º Considerar designada a servidora TATIANA DAFICO BERNARDES DE SOUSA BORGES TORRES, código s203212, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora ANA PAULA PAFFER CRUZ DE GUSMAO, a partir de 30 de setembro de 2017.”.

LEIA-SE:

“Art. 1º Considerar dispensada a servidora TATIANA DAFICO BERNARDES DE SOUSA BORGES TORRES, código s203212, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º Considerar dispensada a servidora ANA PAULA PAFFER CRUZ DE GUSMAO, código s203345, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 3º Considerar removida, a pedido, a servidora TATIANA DAFICO BERNARDES DE SOUSA BORGES TORRES, código s203212, da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde para a 14ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir do dia 02 de outubro de 2017.

Art. 4º Considerar revogada, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2017, a autorização anteriormente concedida à servidora TATIANA DAFICO BERNARDES DE SOUSA BORGES TORRES, código s203212, para trabalhar em regime de teletrabalho na 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde.

Art. 5º Considerar designada a servidora TATIANA DAFICO BERNARDES DE SOUSA BORGES TORRES, código s203212, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora ANA PAULA PAFFER CRUZ DE GUSMAO, a partir de 02 de outubro de 2017.”.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2017.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comun/SLC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017

Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de radiação ionizante (scanners de raios-X), para realização de inspeções nos acessos aos edifícios do TRT da 18ª Região – unidades do interior do Estado, incluindo os serviços de instalação, ativação e treinamento, bem como todos os acessórios e base elevatória, conforme edital.

Data da Sessão: 19/10/2017, às 13:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5244

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES

Pregoeira

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP	1	Portaria DG	4
Portaria GP/DG	1	SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	13
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	3	Resolução	13
Ata	3	Resolução Administrativa	13
Ata SCR	3	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	24
Portaria	3	Despacho	24
Portaria SCR/GM	3	Despacho SGPE	24
DIRETORIA GERAL	4	Portaria	25
Portaria	4	Portaria SGPE	25

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	26	
Aviso/Comunicado	26	
Aviso/Comun/SLC	26	